



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2018, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Equipe de Apoio, a Pregoeira, e a Assessor Jurídico do Município, sob a presidência do Sra. Josiane Folle pregoeira, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, feito pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.613.341/0001-35, bem como para reanálise dos demais termos do instrumento convocatório, Inicialmente, passou-se à análise dos termos da Impugnação apresentada, na qual alega-se, em síntese, que o Edital da licitação em questão não prevê critérios de comprovação de capacidade técnica, através de comprovante de inscrição da proponente no CREA, comprovante de inscrição do Responsável Técnico no CREA, comprovante de vínculo entre a proponente e o Responsável Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Em vista da argumentação apresentada pela Impugnante, razão pela qual o 13.5.1.5 do Edital passa a vigorar, acrescidos das letras "i", "j"; "k", "l" e "m", ficando também incluído o subitem 13.5.1.6, com a seguinte redação:

i) Certificado de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

j) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;

k) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

l) Comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

m) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante conforme modelo constante do AnexoVII deste Edital;



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

10.4 – Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a licitante contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços prestados, devidamente quitada, sob pena de suspensão dos pagamentos porventura devidos.

Referente ao item 5 da minuta do contrato onde trata-se do reajuste de preços e reequilíbrio econômico e financeiro, será mantido intacto.

Em virtude das alterações promovidas no Edital da licitação e com fundamento nas disposições do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, decidiu-se não reabrir o prazo para apresentação das propostas, ficando mantida a data para abertura das mesmas no dia 27 de julho, às 09:00, no mesmo local definido no respectivo Edital. A presente decisão será devidamente publicada no sítio oficial do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no sítio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste – DIOEMS na internet (amsop.dioems.com.br) e no jornal Diário do Sudoeste. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio e pela Assessoria Jurídica.


Josiane Folle
Pregoeira


Andreia Zanella
Apoio


Emerson Pilonetto
Apoio